

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Unidade Requisitante: Bosque Rodrigues Alves-DGAE

Processo Administrativo n ° 5094/2025

1. Do Objeto

A presente justificativa tem como finalidade demonstrar a razoabilidade do preço praticado para aquisição de rações específicas destinadas à alimentação da fauna sob responsabilidade da SEMMA, notadamente animais mantidos no Bosque Rodrigues Alves e em cooperação técnica com o Museu Paraense Emílio Goeldi.

2. Do Fornecimento Anterior

O contrato nº 004/2023 celebrado entre a SEMMA e a empresa Purinorte Ltda. fixou o fornecimento das rações da linha MEGAZOO, contemplando espécies como flamingos, papagaios, tucanos, primatas, jabutis e peixes ornamentais, totalizando o valor global de R\$ 120.954,00 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Além disso, consta nos autos a comprovação de fornecimento do mesmo gênero de rações ao Museu Paraense Emílio Goeldi, instituição científica de referência, que também utiliza a empresa Purinorte como fornecedora exclusiva das rações específicas, atestando a adequação do preço e da qualidade dos produtos.

3. Da Exclusividade e Razoabilidade do Preço

As rações da marca MEGAZOO apresentam formulações técnicas específicas e balanceadas para espécies silvestres, inexistindo no mercado fornecedor alternativo que atenda simultaneamente às exigências nutricionais e sanitárias necessárias.

A empresa Purinorte Ltda. é a representante local credenciada para fornecimento, circunstância que configura a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O preço contratado encontra-se compatível com o praticado no fornecimento anterior ao Município de Belém (Contrato nº 004/2023) e em consonância com os valores efetivamente aplicados em fornecimentos análogos ao Museu Paraense Emílio Goeldi, demonstrando equivalência e legitimidade.

4. Conclusão

Diante do exposto, resta comprovada:

- a vantajosidade econômica do preço praticado, uma vez que está em conformidade com contratos anteriores e fornecimentos a instituições de referência;
- a exclusividade do fornecedor, por se tratar de produto técnico e especializado, indispensável ao manejo da fauna silvestre sob responsabilidade da SEMMA;
- a adequação legal, amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Purinorte Ltda., para garantir a continuidade do fornecimento das rações específicas às espécies mantidas pela SEMMA.

Belém/PA, 05 de setembro de 2025

JULIANA NOBRE PINHEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA/PMB